

DECRETO N°. 379 DE 23 DE JULHO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Itapagipe área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema Municipal de Esgoto Sanitário da zona urbana do Município e Comarca de Itapagipe, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 2º, 6º e incisos “d” e “h” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Itapagipe, por via amigável ou judicial, área destinada à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema Municipal de Esgoto Sanitário da zona urbana do Município e Comarca de Itapagipe, com a seguinte descrição:

Uma Gleba de Terras, com área de **698,90m²** (*seiscentos e noventa e oito metros e noventa centímetros quadrados*) com as seguintes medidas e confrontações: Inicia junto a um marco cravado junto à divisa de uma propriedade da ASPERBRAS PRODUTOS LACTEOS S/A e JULIO DE SOUZA FREITAS a uma distância de 94,72m do alinhamento predial da Avenida 17, deste marco segue confrontando com a propriedade de JULIO DE SOUZA FREITAS com os seguintes rumos e distâncias: 24º42'33" NE – 5,00 m; 65º17'27" SE – 139,76 m; 24º42'33" SW – 5,00 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com a propriedade da ASPERBRAS PRODUTOS LACTEOS S/A com rumo de 65º17'27" NW e distância de 139,76 m, indo assim encontrar o marco inicial, a ser desmembrada de **UM TERRENO**, situado na Fazenda **LAGEADO** neste município e comarca de Itapagipe/MG, de propriedade de JULIO DE SOUZA FREITAS devidamente registrada às fls. 240 do Livro 3-BS, transcrição **nº. 29.726** do Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG.

Art. 2º Fica o Município de Itapagipe autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 23 de Julho de 2014.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento